



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 389/2020

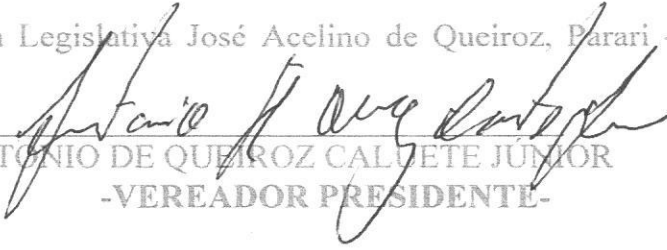
Denomina nome de via pública, e, de igual modo, homenageia cidadão conhecido no âmbito do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por meio desta norma, denominada de **JOSEFA CÂNDIDO DE JESUS**, a Rua/avenida a ser edificada no município de Parari-PB seja em conjunto habitacional, seja nas que forem surgindo nas adjacências.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma cidadã, filha desta terra, já falecida e que muito se destacou pela sua postura de cidadã cumpridora de seus deveres e respeitado por todos os seus amigos e conterrâneos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Casa Legislativa José Acelino de Queiroz, Parari – PB, 15 de Dezembro de 2020.


ANTONIO DE QUEIROZ CALUETE JUNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-